

## TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

**2º TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO Nº 04/2023** – celebrado entre a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP** e a empresa **CS BRASIL FROTAS S/A**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre, pelo período de 30 (trinta) meses, para atendimento das necessidades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP.

Por meio do presente instrumento, **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, ala A, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CS BRASIL FROTAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, no município de Mogi das Cruzes, sob o CEP 08745-900 no estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais Sr. Paulo Roberto Teixeira e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 24.930.960-5 e em observância às disposições da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### 1. O presente termo aditivo tem por objeto:

**1.1** A supressão quantitativa consistente em retirar a prestação de serviços de locação do veículo pertencente ao Lote 05 do contrato, o que equivale a 26% (vinte e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos de sua cláusula 8 VIGÊNCIA com fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e os artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo tem fundamento nos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 103, 106 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir de 19/11/2025 até 19/05/2028.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Com a alteração, o valor mensal da contratação passará de R\$ 9.643,50 (nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 7.136,01 (sete mil e cento e trinta e seis reais e um centavo), perfazendo um valor anual de R\$ 85.632,12 (oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos) que totalizam, para

os 30 meses de prorrogação, R\$ 214.080,30 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais e trinta centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo Aditivo serão provenientes da dotação orçamentária:

UNIDADE: 6731 – Agencia de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP

PROGRAMA/ATIVIDADE: 8276 – Gestão Administrativa AMEP

NATUREZA DE DESPESAS: 39.14 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

ESPÉCIE DE DESPESAS: 30 – ODC

FONTE DE RECURSOS: FONTE 500 – ordinário não vinculado

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS POSSÍVEIS VALORES PENDENTES**

A tratativa dos possíveis valores em aberto tramitam em Protocolo de nº 23.768.700-0, sendo ajustados e

m instrumento diverso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**  
Diretor-Presidente Gilson de Jesus dos Santos

PAULO ROBERTO  
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO  
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627  
Date: 2025.11.18 15:54:17 -03'00'

JOAO BOSCO  
RIBEIRO DE  
OLIVEIRA  
FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO  
BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
FILHO:04378052636  
Date: 2025.11.18 15:54:49  
-03'00'

**CS BRASIL FROTAS S/A**  
Representante Legal

Documento: **2TermoAditivoprrorogacaoesupressao1veic.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 18/11/2025 17:18.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Roberto Teixeira** em 18/11/2025 15:54, **Joao Bosco Ribeiro de Oliveira Filho** em 18/11/2025 15:54.

Inserido ao protocolo **24.930.960-5** por: **Cleverson Ignacio Correa** em: 18/11/2025 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: